



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.596 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Altera a redação do § 1º do artigo 10º, § 1º do artigo 11º, artigo 20º, artigo 30º, Anexo II e o Anexo III da Lei nº 2.581 de 29 de abril de 2015, cria e extingue cargos na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sapucaia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o § 1º do artigo 10, § 1º do artigo 11, artigo 20, artigo 30, Anexo II e o Anexo III da Lei Municipal nº 2.581 de 29 de abril de 2015 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - (...)

§ 1º - Será composto por 01 (um) Chefe de Gabinete, além de 01 (um) Assessor Jurídico do Gabinete e 02 (dois) Assessores de Gabinete.

Art. 11 - (...)

§ 1º - Será composto por 06 (seis) Assessores Legislativos.

Art. 20 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 30 - O Anexo II estabelece a relação entre os cargos efetivos e em comissão existentes na atual estrutura da Câmara e os CPEs, CPCs (DAS's e CAI's) e FGCs ora criados.

Anexo II - DAS-II - Assessor Legislativo – 06;

Anexo II - DAS-III - Assessor de Gabinete – 02;

Anexo III - ASSESSORIA LEGISLATIVA (AL): 06 Assessorias Legislativas (DAS – II)”

Art. 2º - Ficam extintos da estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sapucaia 02 (dois) cargos de Assessor de Gabinete, simbologia DAS - III.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sapucaia 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo, simbologia DAS - II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 19 DE JUNHO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal



Praça Gov. Miguel Couto Filho, 240, Centro, Sapucaia/RJ - CEP: 25.880-000